

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024-MPPA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TEM CORDERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 052/2024-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. CESAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR** e a empresa **TEM CORDERO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 11.505.962/0001-19, com sede nesta cidade, à Travessa Carlos de Carvalho, 449, Cidade Velha – CEP 66.023-720, telefone: (91) 3272.2219, e-mail: temcordero449@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL JOSÉ CORDERO DE MELLO**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando o pedido do Departamento de Obras e Manutenção e de acordo com a decisão proferida no Protocolo GEDOC nº 158124/2024, ficam alteradas as cláusulas **QUARTA** e **SÉTIMA** do contrato original que tratam, respectivamente, **DO VALOR DO CONTRATO** e **DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a reforma no imóvel Teatro Vitória, que sedia as Promotorias de Justiça e o Programa "Ministério Público e a Comunidade", no município de Santarém/PA, decorreu de Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2023-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica **acrescido** ao valor global do Contrato Original, o montante de R\$ 286.727,26 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) equivalente ao percentual de 39,28%, com fulcro no art. 58 e art. 65, inc. I, b e § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual;

2.2. Fica **suprimido** do valor global do Contrato Original, o montante de R\$ 17.313,25 (dezessete mil, trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos), equivalente ao percentual de 2,37%, com fulcro no art. 58 e art. 65, inc. I, b e § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual;

2.3. Ficam **prorrogados** os prazos de **EXECUÇÃO** e de **VIGÊNCIA** do contrato original ambos por 180 (cento e oitenta) dias, com base no art. 57, § 1º, IV da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula Sétima, item 7.1.3.2 do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101. 03. 091. 1494. 8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Natureza de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam eletronicamente o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 29 de novembro de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

TEM CORDERO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____